RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: IXCP 07-04/2019	**Secretaria/Órgão Gestor: Assistência Social e Habitação**	
OSC: Fundação de Bem Estar e Saúde de Teutônia		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:
	Termo de Fomento	**Número:11/2019**
Período: Mês março Ano 2020 (parcela 3) (x) 1º Meta (x) 4º Meta (x) 7º Meta (x) 2º Meta (x) 5º Meta (x) 8º Meta (x) 3º Meta (x) 6º Meta		
Valor Repassado no período (se for o caso): R$8.590,89.		

RELATÓRIO

- Atendimentos médicos especializados;
- Atendimento fisioterapêutico;
- Atendimento hospitalar ambulatorial;
- Atendimento nutricional;
- Atendimento psicológico;
- Atendimento fonoaudiológico;
- Fornecimento de Medicamentos;
- Despesas Administrativas.

ANÁLISE TÉCNICA

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

De acordo com relatório de serviços executados enviado pela Fundação de Bem Estar e Saúde de Teutônia, foram realizados 4 atendimentos médicos especializados e 20 atendimentos fisioterapêuticos. Além de fornecidos R$5.821,23 em medicamentos, conforme receituários e notas ficais e R$890,89 pagos por despesas administrativas, tudo de acordo com o plano de trabalho.

Desse modo, foram cumpridas as metas 1, 2, 7 e 8. As demais metas não foram

cumpridas, visto que os serviços não se fizeram necessários.

2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública: R$8.590,89.

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

(x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil **(X) COMPROVOU ( ) NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Foi identificada transferência de valores para pagamento de despesas em outra conta da OSC. Ressaltamos que os pagamentos devem ocorrer na conta específica da parceria, diretamente para o beneficiário final, de acordo com o Art. 53 §1° da Lei n°13.019/14.

Data:30/06/2020	
Bibiana Ferreira Silveira - Gestora de Parcerias	
Lilian Viviane Schlabitz - CMA	Laude Juliana Bayer - CMA
Maiara Cristina Spies - CMA	Ana Paula Medronha da Silva - CMA
Rosane Mate da Rosa - CMA	